

Nº: 0032/CONV/2015
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE KALORÉ NA FORMA
ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba-Pr, doravante denominada COHAPAR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Abelardo Luiz Lupion Mello, portador da Carteira de Identidade RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Programas e Projetos Luciano Valerio Bello Machado, portador da carteira de identidade RG n.º 2.158.649-8 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 435.041.169-00 e o **MUNICÍPIO DE KALORÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771.238/0001-10, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luiz da Silva, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO RESOLVEM** de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 20/2015 datada de 29/04/2015, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.559.487-3, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objeto viabilizar a produção de Empreendimento habitacional com a construção de **81 (oitenta e uma)** unidades habitacionais em área constituída pelas matrículas 12.188 até 12.268, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul, no município de KALORÉ, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e cooperação entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO, com recursos do FGTS, com foco nos Programas de Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Elaborar e fornecer os projetos urbanísticos, os projetos das moradias (arquitetônicos e complementares), Memoriais Descritivos e Orçamentos e respectivas ARTs ou RRTs e demais documentos, componentes da pasta técnica de engenharia, necessários para análise do Agente Financeiro;
- b) Elaborar e fornecer os projetos, memoriais e orçamentos dos serviços de infraestrutura necessários ao empreendimentos, Drenagem, Pavimentação e Patamarização e respectivas ARTs;
- c) Fornecer cópias das matrículas individualizadas dos lotes que compõe o empreendimento, conforme descrito na Clausula Primeira;
- d) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental e fornecer cópia dos licenciamentos;
- e) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e



- no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso;
- f) Autorizar o MUNICÍPIO a realizar procedimento licitatório, visando a contratação de empresa para execução de obras, nos imóveis objeto do presente convênio, para a construção das unidades habitacionais;
 - g) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa em conjunto com o MUNICÍPIO;
 - h) Prestar as orientações necessárias referentes às condições do financiamento aos BENEFICIÁRIOS;
 - i) Receber e analisar a documentação dos BENEFICIÁRIOS;
 - j) Instruir os processos de financiamento e encaminhá-los à respectiva instituição financeira habilitada;
 - k) Prestar assessoria e apoio técnico aos BENEFICIÁRIOS orientando-os para obtenção de financiamento;
 - l) Apresentar ao Município, objetivando o ressarcimento, as despesas decorrentes da legalização do empreendimento, realizadas pela COHAPAR até a contratação deste junto ao agente financeiro;
 - m) Celebrar contrato, na qualidade de vendedora dos lotes, às famílias selecionadas e classificadas pela CAIXA;
 - n) Proceder à análise, quanto às alterações nos projetos arquitetônicos, complementares e especificações, das moradias;
 - o) Elaborar e executar o Projeto Técnico Social, conforme normativo do Programa Parcerias – Imóvel na Planta Carta de Crédito Associativo FGTS, se for o caso, e,
 - p) Fornecer modelo de placa da parceria em questão, a ser afixada no local do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Providenciar, mediante lei municipal, autorização para a COHAPAR vender os lotes aos futuros mutuários, onde serão executadas as unidades habitacionais, conforme partido urbanístico definido pela COHAPAR e aprovado pelo Município;
- b) Cadastrar e classificar, em parceria com a COHAPAR, as famílias inscritas para o Programa;
- c) Facilitar e viabilizar a emissão da documentação pessoal dos beneficiários, exigida pelo agente financeiro;
- d) Promover a contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, de acordo com os procedimentos legais e normas estipuladas para o Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS Associativo;
- e) Confeccionar e instalar, no local do empreendimento, placa da parceria em questão que contemple, necessariamente, os nomes da COHAPAR e do Governo do Estado do Paraná;



- f) Contratar mediante procedimento licitatório, empresa para executar o empreendimento, na área citada na Cláusula Primeira;
- g) Utilizar os projetos Urbanístico, Arquitetônico e Complementares e de Infraestrutura elaborados pela COHAPAR;
- h) Encaminhar à COHAPAR cópia, de pelo menos um, dos contratos celebrados entre o órgão financiador do empreendimento e o beneficiário final;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela viabilização do empreendimento, desde seu planejamento até a sua conclusão e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, como Entidade Organizadora;
- j) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das Concessionárias de Água e Energia;
- k) Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente, no auxílio da conformidade documental (check list CAIXA) junto ao Agente Financeiro objetivando a contratação das unidades;
- l) Integrar o empreendimento aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos e,
- m) Ressarcir à COHAPAR, conforme normativos do Programa Parcerias – imóvel na Planta – Programa Carta de Crédito FGTS Associativo, das despesas com legalização, Projetos e Trabalho Técnico social, se for o caso.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do presente convênio será feita pela COHAPAR, na pessoa da empregada Carla Felisbino do Escritório Regional de Apucarana, que fará o acompanhamento mensal através de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

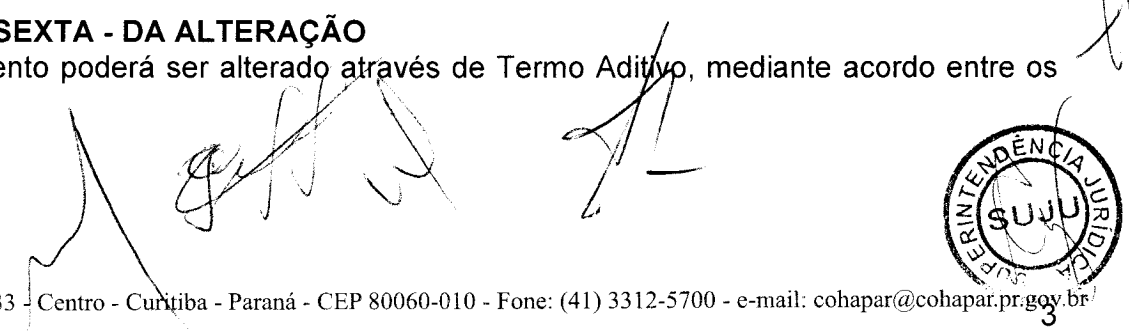
Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Instrumento poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexeqüível, por iniciativa das partes, mediante comunicação formal e expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou ainda em razão do descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro: ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

Parágrafo Segundo: A não contratação pelo Agente Financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na Clausula Primeira deste convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente convênio.

E, por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 05 de maio de 2015.



WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de KALORÉ

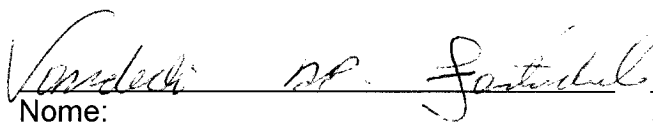


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR

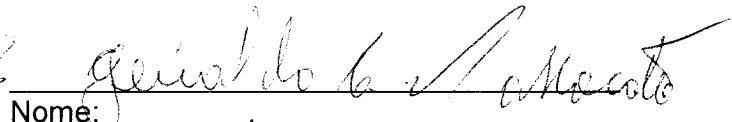


LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Testemunhas:



Nome: _____
RG: 4.034.799.12



Nome: _____
RG: 3071.417/2



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0032/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Prefeitura Municipal de Kaloré			CNPJ/MF 75.771.238/0001-10	
Endereço: Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267	Município Kaloré	UF PR	CEP 86.920-000	Telefone (43)3453-1394
Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@kalore.pr.gov.br				
Nome do Responsável Washington Luiz da Silva				
Cargo: Prefeito Municipal de Kaloré				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br			
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ é desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA Morar Bem Paraná	Período de Execução 24 meses
-------------------------------------	--

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto viabilizar a produção de Empreendimento habitacional com a construção de **81 (oitenta e uma)** unidades habitacionais em área constituída pelas matrículas 12.188 até 12.268, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul, no município de KALORÉ, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e cooperação entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO, com recursos do FGTS, com foco nos Programas de Habitação de Interesse Social.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

As unidades habitacionais serão edificadas por empreitada global que é um regime de construção em que é contratada a execução das obras ou dos serviços por preço certo e total. O contratado gere o empreendimento administrando todos os recursos humanos, financeiros e materiais.

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município, com a interveniência da CAIXA, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de **81 (oitenta e uma)** unidades habitacionais no **Empreendimento Conj. Habit. Otávio Imposseto, no município de Kaloré**, através da empreitada global.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 81 unidades habitacionais	MAIO/2015	MAIO/2017
2 - Urbanização e infraestrutura	MAIO/2015	MAIO/2017

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>ATRIBUIÇÕES</p> <p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e fornecer os projetos urbanísticos, os projetos das moradias (arquitetônicos e complementares), Memoriais Descritivos e Orçamentos e respectivas ARTs ou RRTs e demais documentos, componentes da pasta técnica de engenharia, necessários para análise do Agente Financeiro; 2. Elaborar e fornecer os projetos, memoriais e orçamentos dos serviços de infraestrutura necessários ao empreendimentos, Drenagem, Pavimentação e Patamarização e respectivas ARTs; 3. Fornecer cópias das matrículas individualizadas dos lotes que compõe o empreendimento, conforme descrito na Clausula Primeira; 4. Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental e fornecer cópia dos licenciamentos; 5. Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso; 6. Autorizar o MUNICÍPIO a realizar procedimento licitatório, visando a contratação de empresa para execução de obras, nos imóveis objeto do presente convênio, para a construção das unidades habitacionais; 7. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa em conjunto com o MUNICÍPIO; 8. Prestar as orientações necessárias referentes às condições do financiamento aos BENEFICIÁRIOS; 9. Receber e analisar a documentação dos BENEFICIÁRIOS; 10. Instruir os processos de financiamento e encaminhá-los à respectiva instituição financeira habilitada; 11. Prestar assessoria e apoio técnico aos BENEFICIÁRIOS orientando-os para obtenção de financiamento; 12. Apresentar ao Município, objetivando o ressarcimento, as despesas decorrentes da legalização do empreendimento, realizadas pela COHAPAR até a contratação deste junto ao agente financeiro; 13. Celebrar contrato, na qualidade de vendedora dos lotes, às famílias selecionadas e classificadas pela CAIXA; 14. Proceder à análise, quanto às alterações nos projetos arquitetônicos, complementares e especificações, das moradias; 15. Elaborar e executar o Projeto Técnico Social, conforme normativo do Programa Parcerias – Imóvel na Planta Carta de Crédito Associativo FGTS, se for o caso, e, 16. Fornecer modelo de placa da parceria em questão, a ser afixada no local do empreendimento. 	MAI/2015	MAI/2017

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:		
<ol style="list-style-type: none">1. Providenciar, mediante lei municipal, autorização para a COHAPAR vender os lotes aos futuros mutuários, onde serão executadas as unidades habitacionais, conforme partido urbanístico definido pela COHAPAR e aprovado pelo Município;2. Cadastrar e classificar, em parceria com a COHAPAR, as famílias inscritas para o Programa;3. Facilitar e viabilizar a emissão da documentação pessoal dos beneficiários, exigida pelo agente financeiro;4. Promover a contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, de acordo com os procedimentos legais e normas estipuladas para o Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS Associativo;5. Confeccionar e instalar, no local do empreendimento, placa da parceria em questão que contemple, necessariamente, os nomes da COHAPAR e do Governo do Estado do Paraná;6. Contratar mediante procedimento licitatório, empresa para executar o empreendimento, na área citada na Cláusula Primeira;7. Utilizar os projetos Urbanístico, Arquitetônico e Complementares e de Infraestrutura elaborados pela COHAPAR;8. Encaminhar à COHAPAR cópia, de pelo menos um, dos contratos celebrados entre o órgão financiador do empreendimento e o beneficiário final;9. Responsabilizar-se integralmente pela viabilização do empreendimento, desde seu planejamento até a sua conclusão e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, como Entidade Organizadora;10. Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das Concessionárias de Água e Energia;11. Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente, no auxílio da conformidade documental (check list) junto ao Agente Financeiro objetivando a contratação das unidades;12. Integrar o empreendimento aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos e,13. Ressarcir à COHAPAR, conforme normativos do Programa Parcerias – imóvel na Planta – Programa Carta de Crédito FGTS Associativo, das despesas com legalização, Projetos e Trabalho Técnico social, se for o caso.	MAI/2015	MAI/2017

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

Os recursos necessários para a execução do empreendimento habitacional são oriundos do Programa Parcerias – Imóvel na Planta – Programa Carta de Crédito FGTS Associativo.

VIII – PARCERIAS – IMÓVEL NA PLANTA – PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO

Objetivo

Destinar recursos financeiros para a concessão de financiamentos a pessoas físicas, que desejem adquirir habitações ou lotes, agrupados em condomínio, sindicatos, cooperativas, associações, COHAB e/ou órgãos assemelhados ou entidades privadas, voltadas para a produção habitacional, denominadas entidades organizadoras.

Beneficiários Finais

População com renda familiar mensal bruta de até R\$ 4.300,00. O Programa Morar Bem Paraná prioriza o atendimento a população com renda familiar de até 03 Salários Mínimos.

Modalidades

Aquisição de terreno e construção de Unidades Habitacionais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 05 de maio de 2015.



WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de KALORÉ



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR



LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços – Pregão Presencial Nº. 03/2015

OBJETO: Registro de Preços de Material Impresso

Empresa beneficiária	Lote	Valor registrado	Ata nº
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO (assinadas em 27/04/2015)	01	R\$ 5.800,00	41
	02	R\$ 9.252,00	42
	04	R\$ 1.377,96	43

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 14/2015, de 23/03/2015. **VIGÊNCIA:** 1 ano da data de assinatura. As atas encontram-se disponíveis no site www.comprasparana.pr.gov.br.

R\$ 72,00 - 34733/2015

Extrato do Convênio nº 0032/CONV/2015 - Participes: COHAPAR e o Município de Kaloré.

Objeto: Viabilizar a produção de Empreendimento habitacional com a construção de **81 (oitenta e uma)** unidades habitacionais em área constituída pelas matrículas 12.188 até 12.268, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul, no município de KALORÉ, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e cooperação entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO, com recursos do FGTS, com foco nos Programas de Habitação de Interesse Social.

Data: 05.05.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 20/2015 de 29.04.2015. **Processo:** 13.559.487-3.

R\$ 72,00 - 34564/2015

COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 049/2015

CONTRATADO: AZUL EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP

CNPJ: 04.989.056/0001-71

OBJETO: serviços de gráfica para a impressão de materiais de expediente e de comunicação, conforme especificações técnicas dispostas no anexo H – “Memorial Descritivo”, do edital.

VALOR: R\$ 56.312,00**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 008/2015**DATA:** 30/04/2015

R\$ 72,00 - 34530/2015

Extrato TA 01 ao Contrato 161/2014

CONTRATADO: GASCAT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.965.449/0001-94

OBJETO: Realização do balanço final do Contrato com a consequente redução do valor contratual, em virtude da diferença existente entre a quantidade contratada e a efetivamente realizada.

VALOR NEGATIVO: R\$ 524,70**DATA:** 13/04/2015

R\$ 48,00 - 34684/2015

Extrato TA 02 ao Contrato 013/2014

CONTRATADO: PAROLA CONTEÚDO LTDA - ME

CNPJ: 11.359.878/0001-34

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 01 (um) mês, a contar da data prevista para seu término, encerrando-se, portanto em 24/05/2015.

VALOR: R\$ 9.150,00**DATA:** 15/04/2015

R\$ 48,00 - 34484/2015

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 005/2015

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 005/2015, cujo objeto é a aquisição de Tubos de Cobre Rígidos, nos termos dispostos no **anexo I** deste edital – “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*”.

ADJUDICO a contratação em favor da empresa **PARANAPANEMA SA - CNPJ 60.398.369/0001-26** com o valor total de R\$ 75.970,20 (setenta e cinco mil novecentos e setenta reais e vinte centavos), vencedora do certame licitatório em epigrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

R\$ 96,00 - 34509/2015

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 012/2015

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 012/2015, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) analisador de gases portátil a ser fornecido pela CONTRATADA com a finalidade de realizar medição de concentração de etano e metano para localizar vazamentos de gás natural em pontos da rede de distribuição, nos termos dispostos no **anexo I** do edital – “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*”.

ADJUDICO a contratação em favor da empresa **GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA** com o valor total de - R\$ 65.606,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e seis reais), vencedora do certame licitatório em epigrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

R\$ 120,00 - 34525/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPAGAS 001/2015

CONTRATADO: FORT ELITE INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES

LTDA - EPP

CNPJ: 14.811.618/0001-46

OBJETO: o registro dos preços para aquisição de LOTE 2 – Curvas, LOTE 3 – Weldolete de redução (Colar de Topo), LOTE 4 – Redução Concêntrica, LOTE 5 – Tampão (CAP) e LOTE 6 – Tee’s, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no edital de licitação e seus anexos.

VALOR: R\$ 367.660,00**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 001/2015**DATA:** 27/04/2015

R\$ 96,00 - 34836/2015

COPEL

ADITAMENTO

A COPEL comunica a existência do Aditamento nº 01 ao Pregão Presencial COPEL SAT Nº 150018/2015; Objeto: Analisador de Tráfego e Proteção DDOS; Data da Sessão: Alterada para SINE DIE. O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.copel.com; Informações: (41)3331-4257.

R\$ 48,00 - 34424/2015

ADITAMENTO

• A Copel comunica a existência do Aditamento nº 03 ao Pregão Eletrônico Copel nº SGD150005/2015; Objeto: Unidade terminal remota para automação de equipamentos da rede de distribuição; Data da Sessão: Prazo Indeterminado; O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.copel.com e www.licitacoes-c.com.br; Informações: (41) 3331-4808

RESUMO DE TERMO ADITIVO

• Termo Aditivo nº 001 ao Contrato COPEL 4600007163/2015; Contratada: Inteli Industria de Terminais Elétricos Ltda; CNPJ: 46.754.545/0001-94; Motivo: Acréscimo quantitativo. Fundamentação: Leis 8666/93 e 15608/07. Data de Assinatura: 04/05/2015. Novo Valor Global do Contrato: R\$ 69.155,00.

R\$ 72,00 - 34231/2015

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Departamento de Serviços de Plataforma

SEGUNDO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO

COPEL Nº 4600002174/2013 - Objeto: Aplicação do reajuste anual pelo

INPC de 6,23%, referente ao período de jan/14 a dez/14 – Valor da

apostila R\$ 1.311,50. Justificativa: Cláusula VII – Reajuste de Preços;

Fundamentação: artigo 65, §8º da Lei Federal 8.666/1993. Empresa

NEGOCIOS INTEGRADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

INFORMATICA LTDA., autorizado pelo Gerente do CTE/DSPL, Sr.

RINALDO GHILARDI.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Superintendência de Tecnologia da Informação

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO

COPEL Nº 4600001808/2013- Objeto: Aplicação do reajuste anual pelo

INPC de 5,62% referente ao período de abr/2013 a mar/2014 – Valor:

R\$ 23.388,44. Justificativa: Cláusula VII – Reajuste; Fundamentação:

artigo 65, §8º da Lei Federal 8.666/1993. Empresa CA PROGRAMAS

DE COMPUTADOR, PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA.

Aprovação: LUIZ CARLOS BERARDI - Gerente do Departamento de

Operações de TI.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Departamento de Soluções e Relacionamento de TI

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO

COPEL Nº 4600003744/2013 - Objeto: Aplicação do reajuste anual pelo

INPC de 6,59%, referente ao período de out/13 a set/14 – Valor da

apostila R\$ 110.962,50. Justificativa: Cláusula VII – Reajuste de Preços;

Fundamentação: artigo 65, §8º da Lei Federal 8.666/1993. Empresa

CPM BRAXIS S.A., autorizado pelo Gerente do CTE/DSRT/VNST, Sr.

ADILSON MIGUEL BASSAN.

R\$ 144,00 - 33917/2015